

RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - CEART

Dispõe sobre a emissão de portarias de credenciamento de professores nas disciplinas dos cursos dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Artes – CEART.

A Presidente do Conselho de Centro do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Conselho de Centro relativa ao Processo n. 8759/2017, tomada na sessão de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Os professores da categoria “permanentes” que ministram disciplinas nos cursos dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Artes deverão ter seus credenciamentos efetuados de conformidade com o estabelecido pelos respectivos Programas, conforme determina o Regimento Geral da Pós-Graduação da Udesc, para atuarem nas disciplinas que ministram ou que possam vir a ministrar nos referidos cursos.

Art. 2º - As coordenadorias dos Programas de Pós-Graduação, após a formalização do credenciamento dos professores, deverão encaminhar à Direção Geral do Ceart solicitação de expedição de portaria de credenciamento docente.

Parágrafo único. A solicitação deverá conter o nome completo do professor, as disciplinas para as quais foi credenciado, incluindo as respectivas cargas horárias, e a data de aprovação do credenciamento pelo Colegiado do curso de pós-graduação.

Art. 3º Os professores das categorias visitantes e colaboradores, ingressantes diretamente no Programa de Pós-Graduação, os quais deverão ser credenciados nas disciplinas que ministrarem, por não estarem submetidos às normas de ocupação docente da Udesc não necessitam de Portaria de credenciamento expedida pela Direção Geral do Ceart.

Art. 4º Todos os docentes da categoria “permanentes” lotados no Ceart e atuantes nos Programas de Pós-Graduação deverão receber portaria de credenciamento da Direção Geral nas disciplinas que estejam ministrando ou que venham a ministrar, independentemente da forma do credenciamento efetuado pelo Programa.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, com recurso a este Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de junho de 2017.

Prof. Gabriela Botelho Mager
Presidente

